

LEI № 904/2013, 04 DE OUTUBRO DE 2013

EMENTA: Institui o Dia da Criança no Município dos Barreiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município dos Barreiros, o DIA DA CRIANÇA, a ser comemorado todo dia 12 de outubro, ficando a Administração Municipal autorizada, através de suas Secretarias, a promover várias atividades e eventos dirigidos às crianças, tais como: palestras, debates, seminários, oficinas, atividades culturais, ações sociais, competições esportivas, danças artísticas, shows de mágicos, palhaços, sorteios de brinquedos, dentre outros eventos e festividades ligadas ao público infantil.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação do DIA DA CRIANÇA.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiros-PE, 04 de outubro de 2013.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR PREFEITO